

**LEI MUNICIPAL Nº 352.02, DE 16 DE JUNHO DE 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário para atender necessidades imediatas em serviços que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, para viabilizar a continuidade do Programa da Saúde da Família – PSF no Município, um Médico devidamente habilitado, com carga horária de 40,00 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 7.614,00 (sete mil seiscentos e quatorze reais), mais adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente na União a título de insalubridade.

**Parágrafo Único** – O contratado poderá ser convocado para cumprir Regime de Sobreaviso, nos termos da Lei instituidora.

**Art. 2º** - A carga horária semanal e a remuneração do profissional, considerando a natureza do Programa, excepcionalmente não obedecerá horário e a tabela de salários estabelecida no Quadro Geral de Empregos Públicos, mas sim conforme estabelecido no artigo 1º.

**Art. 3º** - O contrato não poderá ultrapassar o limite máximo de 01 (um) ano.

**Art. 4º** - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I** - Remuneração mensal conforme definido no artigo 1º;
- II** - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III** - Férias proporcionais;
- IV** - Repouso semanal remunerado;
- V** - Adicionais na forma da Lei;
- VI** - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignada no orçamento anual do Município.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 16 de Junho de 2006.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário de Administração e Planejamento